



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de seguro veicular com cobertura total de veículo novo (Agrale Marruá) do Município de Piedade do Rio Grande, incluindo proteção contra sinistros, responsabilidade civil e assistência 24 horas, conforme Termo de Referência.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de resguardar o patrimônio público do Município de Piedade do Rio Grande, considerando a incorporação de veículo novo à frota municipal, especificamente um ônibus escolar do tipo Marruá, destinado ao transporte diário de estudantes da rede pública, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso.

Em razão das características operacionais desse tipo de veículo, que frequentemente trafega por estradas não pavimentadas, com maior exposição a riscos mecânicos e de sinistros, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de seguro veicular com cobertura total. Tal medida visa garantir proteção contra eventos como colisões, incêndios, roubos e furtos, reduzindo impactos financeiros ao erário e assegurando a continuidade do serviço público essencial de transporte escolar.

Ademais, a cobertura de responsabilidade civil é de extrema relevância, considerando o transporte de passageiros, especialmente alunos, resguardando o Município quanto a eventuais danos materiais e corporais causados a terceiros. A assistência 24 horas, por sua vez, assegura suporte imediato em situações emergenciais, como panes ou acidentes, proporcionando maior segurança aos usuários e agilidade na resolução de ocorrências.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a proteção do bem público, a segurança dos estudantes transportados e a continuidade dos serviços educacionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e gestão responsável dos recursos públicos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A especificação dos serviços, a quantidade e o valores estimados são os que se constam no ETP Anexo I.1. e na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	SEGURO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE ZERO (4X4): (PADRÃO FNDE) AGRALE/MARRUAAM200 MOP8 CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR NO ÂMBITO GEOGRÁFICO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA O VEÍCULO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE ZERO (4X4): (PADRÃO FNDE) AGRALE/MARRUAAM200 MOP8 CHASSI: 9BYMBCAKATC000350 PLACA: TZB1107 O seguro deverá contemplar todas as condições, exigências e coberturas constantes neste termo de referência: RESUMO DAS COBERTURAS E INDENIZAÇÕES: - INDENIZAÇÃO DE CASCO: R\$	10.292,08	10.292,08



		691.000,00 – com franquia máxima de R\$ 13.820,00 -Danos materiais a terceiros: até R\$ 200.000,00 (sem franquia); Danos corporais a terceiros: até R\$ 200.000,00; OS ACIDENTES PESSOAIS PARA OCUPANTES – APO – TERÃO A SEGUINTE COBERTURAS: A) INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL): ATÉ R\$ 10.000,00; B) MORTE ACIDENTAL: ATÉ R\$ 10.000,00; C) DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES - DMH: ATÉ R\$ 10.000,00. - Assistência de vidros: A Seguradora garantirá, em caso de quebra eventual, reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo), sem custo de franquia, dos vidros laterais, para-brisa e/ou vidro traseiro, faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado. - Assistência 24h para: Serviços 24h de guincho/reboque sem limite de quilometragem (até 5 chamadas por veículo segurado); - O seguro deverá possuir vigência mínima de 12 meses		
--	--	---	--	--

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.292,08 (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e oito centavos)**.

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A previsão de início de prestação dos serviços é imediata a contratação, e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O planejamento da contratação foi elaborado pela(s) secretaria(s) requisitante(s), na forma disposta no art. 27 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O(s) Gestor(es) de Contrato são os(as) secretários(as) requisitante(s), na forma do Inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023 e o fiscal(is) será(ão) aquele(s) nomeado(s) pela autoridade superior em ato do executivo.

Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato – poderá ser exercida por secretários, servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros;

II - fiscalização técnica – poderá ser exercida por profissional/servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como por contratados ou terceirizados, com formação técnica (informática, eletricista e etc), com formação superior (engenheiro, arquitetos, advogado, contadores e etc) ou sem formação, porém com especialidade, expertise e experiência comprovada em determinada área, para realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, realizar medições, fazer conferências, analisar a técnica emprega e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa – poderá ser exercida por servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e do fornecimento, por meio do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais.



Município de Piedade do Rio Grande, 27 de abril de 2026.

Cildeia Rezende Monteiro
Secretária Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64E0-61D5-309C-00EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CILDEIA REZENDE MONTEIRO (CPF 699.XXX.XXX-20) em 27/04/2026 13:20:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/64E0-61D5-309C-00EA>